



Manual de Compliance

ÍNDICE

ABRANGÊNCIA

1- AMBIENTE REGULATÓRIO	2
2- ÉTICA E CONDUTA	2
2.1- CIÊNCIA /ADESÃO	3
2.2- VIOLAÇÕES	3
2.3- PRINCÍPIOS E VALORES DA EMPRESA	3
2.4- CONDUTA PROFISSIONAL	4
2.5- POLÍTICA DE EMPREGO E PROIBIÇÃO À DISCRIMINAÇÃO	
2.6- AUTORIDADE FORMAL	4
2.7- RELAÇÕES COM CONCORRENTES E FORNECEDORES	4
2.8- RELACIONAMENTO COM ÓRGÃOS DE IMPRENSA	4
2.9- CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES	5
2.10- SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES	6
2.11- CONFLITOS DE INTERESSE	6
2.12- INFORMAÇÃO PRIVILEGIADA (INSIDER INFORMATION)	7
2.13- PROTEÇÃO E USO DOS ATIVOS DA INSTITUIÇÃO	8
2.14- PROPRIEDADE INTELECTUAL	8
2.15- POLÍTICA DE PREVENÇÃO E COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO	8
2.16- CURSOS E CERTIFICAÇÕES	9
2.17- LEGISLAÇÕES, NORMAS E OUTRAS DIRETRIZES	9
2.18- SAÚDE E SEGURANÇA	9
2.19- RELAÇÕES HIERÁRQUICAS E PROGRESSÃO FUNCIONAL	9
3- POLÍTICA DE DECISÃO DE INVESTIMENTOS E ALOCAÇÃO DE ATIVOS	10
4- POLÍTICA DE CRÉDITO	12
5- POLÍTICA DE ALOCAÇÃO DE ATIVOS	12
5.1- LIMITES	12
5.2- CONDIÇÕES PARA ALOCAÇÃO	13
6- PLANO DE CONTINUIDADE DE NEGÓCIOS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	13
6.1- PLANOS DE CONTINGÊNCIA, CONTINUIDADE DE NEGÓCIOS E RECUPERAÇÃO DE DESASTRES	13
6.2- PROCEDIMENTOS DE BACKUP E REDUNDÂNCIA DE INFORMAÇÕES, DESKTOPS E SERVIDORES	13
6.3- POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	14
6.4- CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES	14
7- METODOLOGIA DE GESTÃO DE RISCO	16
7.1- EQUIPE	16
7.2- SERVIÇOS E SISTEMAS UTILIZADOS PARA APOIO E CONTROLE DE RISCO	16
7.3- RELATÓRIOS DE RISCO, SUA FREQUÊNCIA E CONTEÚDO	16
7.4- RISCO DE CRÉDITO – METODOLOGIA	17
7.5- RISCO DE CONTRAPARTE – GERENCIAMENTO	17
7.6- RISCO DE PREÇO – METODOLOGIA	17
7.7- RISCO DE LIQUIDEZ – METODOLOGIA PARA APURAÇÃO DE RISCO DE LIQUIDEZ	18
7.8- RISCO OPERACIONAL – METODOLOGIA DE GESTÃO	18
8- COTIZAÇÃO DOS FUNDOS E PERFIL DO PASSIVO	19
9- METODOLOGIA DOS LIMITES DE LIQUIDEZ	20
10- PREVENÇÃO E COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO, À CORRUPÇÃO E SUBORNO	22

ABRANGÊNCIA

Este Manual de Compliance se aplica a todos os colaboradores da Grau Gestão de Ativos. Faz referência aos requerimentos do Conselho Monetário Nacional (CMN), do Banco Central do Brasil (BC), da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e da Associação Nacional dos Bancos de Investimento (ANBIMA).

Todos os colaboradores devem se assegurar do completo conhecimento deste Manual e de todas as normas e regulamentações as quais a Grau Gestão de Ativos está sujeita.

Quaisquer dúvidas devem ser imediatamente encaminhadas ao *Compliance Officer* da Grau Gestão de Ativos. É responsabilidade do *Compliance Officer* assegurar que as disposições deste Código continuem a refletir adequadamente os requerimentos previstos na legislação em vigor. A forma como o *Compliance Officer* pode se certificar de que os procedimentos da Grau Gestão de Ativos estão de acordo com as normas e regulamentações é através do envolvimento no dia-a-dia dos negócios da empresa, nas atividades rotineiras, nas relações contratuais e através de reclamações, dúvidas, comentários e sugestões partindo dos demais membros ou de terceiros.

1- AMBIENTE REGULATÓRIO

Instrução CVM 409 (Nova ICVM409), que dispõe sobre a constituição, a administração, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento. A atividade da Grau Gestão de Ativos, de gestão, é definida de acordo com essa instrução como:

A “gestão da carteira do fundo é gestão profissional, conforme estabelecido no seu regulamento, dos títulos e valores mobiliários dela integrantes, desempenhada por pessoa natural ou jurídica credenciada como administradora da carteira de valores mobiliários pela CVM, tendo o gestor poderes para negociar, em nome do fundo de investimento, os referidos títulos e valores mobiliários”.

2- ÉTICA e CONDUTA

Referência para o comportamento dos acionistas e funcionários (*professionais*) da Grau Gestão de Ativos no relacionamento com concorrentes, fornecedores, clientes e colegas.

Objetiva garantir a aderência às leis e à regulamentação da atividade de gestão de ativos e também administrar e/ou evitar situações que gerem conflito de interesses entre seus profissionais e os interesses de clientes e fornecedores.

As orientações pretendem delimitar as ações internas e externas dos *professionais*, e contribuir para a manutenção dos princípios éticos em que se baseiam todas as atividades da empresa.

2.1- Ciência/Adesão

O Termo de Adesão ao Manual de Ética e Conduta deve ser assinado – reconhecendo ciência - por todos os profissionais da Grau Gestão de Ativos. Qualquer situação não reportada previamente que esteja violando o manual deve ser informada no momento da assinatura.

2.2- Violações

As violações às leis e regulamentações vigentes podem determinar ações corretivas. Qualquer ato que viole deve ser imediatamente reportado aos sócios da Grau Gestão de Ativos.

Quaisquer dúvidas em relação às orientações devem ser sanadas junto aos acionistas ou junto à Diretoria de *Compliance*.

2.3- Princípios e Valores da Empresa

A Grau Gestão de Ativos, pautada por princípios éticos e transparência, oferece produtos financeiros com retorno diferenciado e risco controlado, utilizando-se do estado da arte em tecnologias de gestão de carteiras de ativos financeiros.

Valores base da empresa:

Fidúcia:

Confiança – ações pautadas pelo respeito mútuo e baseadas nos direitos, deveres e expectativas dos seus profissionais, clientes e parceiros;

Confidencialidade – sigilo no manuseio de quaisquer informações;

Integridade – comprometimento com ações profissionais realizadas de maneira ética e honesta.

Qualidade: busca da excelência na execução das ações e no desenvolvimento profissional.

Transparência: adotar ações claras e objetivas, voltadas para o resultado e a qualidade dos serviços prestados.

2.4- Conduta Profissional

A Grau Gestão de Ativos não tolera qualquer violação de lei ou regulamento na condução de seus negócios ou atividades relacionadas;

Coopera integral e ativamente com órgãos reguladores e auditores independentes;

Mantém e apóia normas e procedimentos designados a salvaguardar a confidencialidade legítima das informações pertencentes aos seus clientes e profissionais;

Conduz seu negócio observando os princípios de concorrência justa e aberta;

Preza pela agilidade e precisão na execução de suas atividades.

2.5- Política de Emprego e Proibição à Discriminação

É proibida a prática, direta ou indireta, de ato discriminatório no treinamento, contratação, definição de promoções de profissionais ou escolha de candidatos a profissionais ligados à Grau Gestão de Ativos. É proibido molestar todo e qualquer profissional em razão de qualquer das práticas abaixo relacionadas.

Entendemos como formas de discriminação qualquer manifestação de preconceito relativo à origem, naturalidade, estado civil, cor, raça, sexo, idade, religião, ideologia política, preferência sexual ou deficiência física.

É necessário que todos os colaboradores informem ao *Compliance* a existência de qualquer outra atividade remunerada que desenvolva fora da Grau Gestão, inclusive a participação em negócio como acionista, cotista ou administrador.

2.6- Autoridade Formal

Não é permitido aos profissionais a assinatura de documentos em favor da Grau Gestão de Ativos, bem como representar ou exercer autoridade em nome da empresa, sem que sejam formalmente autorizados para tal fim. Os limites de autoridade devem ser conhecidos pelos profissionais e jamais excedidos.

2.7- Relações com Concorrentes e Fornecedores

Os profissionais não podem solicitar ou aceitar de um fornecedor qualquer benefício pessoal que não esteja disponível a terceiros, nem se envolver em negociações pessoais ou se beneficiar de sua posição na Grau Gestão de Ativos para obter vantagens pessoais. A realização de negócios com fornecedores – compromissos, contratos, pedidos etc. – devem ocorrer com base no mérito do negócio, sem privilégios reais ou aparentes de qualquer natureza.

Os profissionais devem, em suas relações com os concorrentes, evitar situações que possam prejudicar a imagem e a confidencialidade dos negócios da Grau Gestão de Ativos.

Deve ser evitada qualquer declaração a respeito dos serviços e da qualidade de qualquer instituição concorrente a menos que solicitada legalmente.

2.8- Relacionamento com Órgãos de Imprensa

Somente estão autorizados a fazer declarações ou conceder entrevistas a jornalistas, repórteres ou agentes da imprensa falada ou escrita, em nome da Grau Gestão de Ativos, os seus sócios, diretores e os profissionais indicados expressamente por estes para este fim.

Os colaboradores da Grau Gestão de Ativos autorizados a fazer declarações ou conceder entrevistas devem restringir-se a tecer comentários estritamente técnicos, de forma cautelosa, evitando o uso desnecessário de juízos de valor ou fazer declarações de caráter discriminatório.

2.9- Confidencialidade de Informações

Confidencialidade é um princípio fundamental para a Grau Gestão de Ativos, sendo aplicável a quaisquer informações não públicas ou informações recebidas de um cliente ou fornecedor para um propósito comercial exposto.

Toda e qualquer informação financeira que diz respeito à Grau Gestão é confidencial, a não ser que tenha sido objeto de divulgação através de relatórios publicados em jornais ou outros veículos de comunicação. Excetuam-se ao caso acima informações requisitadas por órgão regulador que só serão disponibilizadas com prévia aprovação da diretoria.

Os profissionais têm o compromisso de não divulgar a terceiros, direta ou indiretamente, durante o período em que estiverem prestando serviços à Grau Gestão de Ativos, e mesmo após o seu término, quaisquer informações confidenciais a que tenham acesso ou quaisquer documentos por eles elaborados no desempenho de suas funções, devendo mantê-los sob o mais absoluto sigilo.

Com o objetivo de assegurar o sigilo das estratégias de investimentos adotadas pela Grau Gestão, não é permitido divulgar informações sobre as operações realizadas pelos fundos e carteiras de investimentos geridos pela empresa sem autorização da diretoria, exceção feita ao administrador dos fundos e carteiras, ao custodiante e à empresa de auditoria.

O descumprimento às exigências relacionadas à confidencialidade das informações está sujeito às penalidades civis e criminais, podendo ainda ser impostas sanções administrativas a critério da diretoria da Grau Gestão de Ativos.

A Grau Gestão de Ativos adota normas de proteção de informações confidenciais de clientes e parceiros e tem como política não fornecer nem divulgar quaisquer informações a terceiros a respeito de contas, investimentos, valores, volumes, dados cadastrais e quaisquer outras informações consideradas confidenciais, salvo por determinação judicial.

Todos os profissionais devem respeitar as seguintes orientações:

Manter sigilo sobre quaisquer informações, fatos e/ou operações realizadas pelos nossos parceiros e clientes;

Não sair das dependências da empresa com qualquer material que contenha informações de clientes ou operações por eles realizadas;

Não copiar, transcrever ou reproduzir qualquer tipo de material com informações sobre clientes e parceiros;

Manter e ser responsável pela segurança (trancados em gavetas ou protegidos em arquivos) dos documentos relacionados aos clientes e parceiros;

Destruir integralmente quaisquer papéis e documentos confidenciais não mais necessários;

Não deixar papéis e documentos confidenciais sobre mesas, aparelhos de fax ou copiadoras, expostos aos prestadores de serviços em trânsito pela Empresa.

2.10- Segurança das Informações

Todos os profissionais que tenham acesso aos sistemas de informação da Grau Gestão de Ativos são responsáveis pelas precauções necessárias para impedir o acesso não autorizado aos mesmos. Todos devem salvaguardar as senhas e outros meios de acesso a sistemas e documentos.

As senhas são de uso individual e não devem ser divulgadas ou compartilhadas com outras pessoas sob nenhuma hipótese, sendo de inteira responsabilidade do detentor o zelo pela guarda e uso correto das mesmas. Casos as senhas necessitem ser destinadas a um departamento ou grupo de pessoas, tal iniciativa se dará apenas com expressa autorização da diretoria.

As senhas de uso departamental devem ser distribuídas e controladas pelo gestor ou diretor do departamento, sendo de sua responsabilidade a troca periódica das mesmas.

2.11- Conflitos de Interesse

Para evitar a ocorrência de conflitos entre os interesses da Grau Gestão de Ativos – e de seus clientes e fornecedores - e os interesses pessoais de seus profissionais, existem políticas relativas às finanças pessoais, às atividades fora do trabalho e ao recebimento de presentes e convites de terceiros.

atividades fora trabalho

As atividades realizadas fora do trabalho não podem interferir no desempenho ou na realização das obrigações dos profissionais da Grau Gestão de Ativos. Estas atividades não podem ser geradoras de conflitos entre os interesses dos profissionais e os da empresa. A Grau Gestão de Ativos poderá solicitar a descontinuidade destas atividades caso os conflitos se materializem.

presentes e coisas de valor

Os profissionais não podem solicitar ou aceitar qualquer coisa de valor* para si, ou para terceiros, em troca de informações confidenciais, negócios ou de serviços. Presentes cujo valor seja inferior a R\$ 300,00 (trezentos reais) podem ser aceitos desde que a constância no recebimento de tais presentes não caracterize o conflito de interesse que se pretende evitar. *Compliance* verificará os referidos limites.

*Coisa de valor: dinheiro, gratificações, títulos, oportunidades de negócios, mercadorias, serviços, entretenimento, alimentos e bebidas e tudo o que possa caracterizar um conflito de interesse no caso de seu recebimento.

finanças pessoais

É recomendável que os profissionais da Grau Gestão de Ativos não se envolvam em jogos de azar e que não tomem empréstimos que não sejam realizados em instituições de reconhecida reputação e regularidade nesta atividade.

Os profissionais da Grau Gestão de Ativos não podem tomar empréstimos, serem fiadores ou co-signatários, garantirem empréstimos ou se envolverem em qualquer ação semelhante junto a fornecedores, clientes ou aos demais profissionais da empresa.

Os profissionais da Grau Gestão de Ativos, a partir de sua contratação, devem realizar os seus investimentos somente através de fundos de investimentos, clubes de investimentos ou carteiras administradas disponíveis no mercado, evitando assim que a negociação direta de títulos possa conflitar com os interesses dos clientes dos produtos administrados pela Grau Gestão de Ativos.

Os profissionais da Grau Gestão de Ativos, e a Grau Gestão de Ativos, devem preferencialmente investir seus recursos em fundos e clubes de investimentos, ou carteiras administradas geridos pela própria Grau Gestão de Ativos. A Grau Gestão de Ativos considera um importante sinal de compromisso que seus profissionais sejam também seus clientes.

Qualquer ativo detido anteriormente à assinatura do manual, cuja venda futura possa caracterizar um conflito entre os interesses do profissional e os interesses da Grau Gestão de Ativos, deve ser informado ao *Compliance*.

Caso o profissional deseje realizar investimentos em outro tipo de ativo do mercado financeiro, a diretoria de *compliance* deve ser avisada, com a devida antecedência, para avaliar e aprovar a operação com o objetivo de garantir que não se estabeleça o conflito dos interesses envolvidos.

verificação

Com o objetivo de verificar a aderência à presente política, poderá ser solicitada uma cópia do extrato das movimentações e posições no mercado financeiro.

É recomendável que todos os profissionais adotem um critério de endividamento compatível com sua remuneração, evitando assumir obrigações com base na expectativa de recebimento de remuneração futura de qualquer origem.

O descumprimento das regras sobre investimentos pessoais acarreta advertência ao profissional e a reincidência deste descumprimento ao seu desligamento da empresa.

2.12- Informação Privilegiada (“Insider Information”)

É vedado o uso ou a divulgação de informações privilegiadas por qualquer profissional ligado à Grau Gestão de Ativos. As violações às exigências relacionadas ao uso de informações privilegiadas estarão sujeitas às penalidades civis e criminais, podendo ainda ser impostas sanções administrativas a critério da direção de *compliance*.

As conseqüências da utilização destas informações podem ser **graves** tanto para o profissional quanto para a empresa.

Os profissionais que tenham acesso a informações privilegiadas que ainda não tenham sido divulgadas ao público em geral, devem garantir o sigilo das mesmas, exceto quando a informação for necessária à condução dos negócios da empresa e, somente caso não haja motivos ou indícios para presumir que o receptor da informação a utilizará erroneamente.

2.13- Proteção e Uso dos Ativos da Instituição

A Grau Gestão de Ativos fornece diversas ferramentas de trabalho a seus profissionais para auxiliá-los no desempenho de suas tarefas e estas devem ser adequadamente utilizadas e protegidas. Isto se aplica a todos os tipos de propriedade e bens, incluindo equipamentos, materiais e bens imobiliários, bem como informações e outras propriedades intelectuais. Todos os profissionais devem proteger e garantir o bom uso dos ativos da empresa. Os materiais e equipamentos não devem ser utilizados para negócios ou atividades que não estejam relacionados com a Grau Gestão de Ativos.

Por motivos de segurança, o uso dos computadores, principalmente a utilização de serviços de correio eletrônico e internet, assim como o uso de telefones, estão sujeitos ao monitoramento e supervisão da Grau Gestão de Ativos, independentemente de aviso prévio, incluindo sites, e-mail pessoal, relacionamento, entretenimento, bem como softwares de comunicação instantânea, como Skype, Yahoo, dentre outros.

A Internet deve ser utilizada com propósitos profissionais, sendo vedada a utilização dos equipamentos para acessar sites que contenham materiais obscenos, pornográficos, preconceituosos, difamatórios ou qualquer outro conteúdo que afronte os princípios éticos da Grau Gestão de Ativos. O recebimento e envio de mensagens eletrônicas com o mesmo tipo de material é expressamente proibido. É proibido copiar e/ou utilizar materiais, documentos e sistemas (softwares) com direitos autorais pertencentes a terceiros.

O uso dos sistemas de comunicação, dos microcomputadores e dos demais equipamentos da Empresa destina-se essencialmente às atividades profissionais, embora possa atender a situações particulares de forma ocasional e limitada.

Os serviços e recursos disponibilizados pela Grau Gestão de Ativos são para uso estritamente profissional, podendo a empresa restringir, aumentar, fiscalizar, monitorar, ou impedir a utilização dos mesmos a qualquer tempo.

Qualquer suspeita de fraude ou furto deve ser relatada imediatamente à diretoria de *compliance*.

2.14- Propriedade Intelectual

A Grau Gestão de Ativos é detentora dos direitos de propriedade de quaisquer materiais, produtos ou serviços que sejam criados durante a jornada regular de trabalho e/ou que tenham sido produzidos utilizando-se ativos ou recursos da empresa. Todo e qualquer arquivo físico ou eletrônico gravado na rede corporativa é de propriedade exclusiva da Grau Gestão.

Os profissionais não poderão bloquear o uso ou o acesso de quaisquer materiais, produtos ou serviços sujeitos à propriedade intelectual, inclusive através de criação de senhas.

2.15- Política de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro

Lavagem de dinheiro é o processo pelo qual o agente transforma recursos ganhos em atividades ilegais em ativos com uma origem aparentemente legal. Essa prática geralmente envolve múltiplas transações usadas para ocultar a origem dos ativos financeiros e permitir que eles sejam utilizados sem comprometer os agentes das referidas atividades.

Com o objetivo de prevenir operações ilícitas ou fraudulentas a Grau Gestão de Ativos requer que qualquer distribuidor dos produtos sob sua administração se submeta às diretrizes emanadas pela administradora dos seus fundos, a Intrag DTVM Ltda, no que se refere à Política de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, seguindo as orientações operacionais de seus manuais e regulamentos. Para garantir estes fins, todos os distribuidores dos produtos geridos pela Grau Gestão de Ativos devem ser aprovados a priori pela Intrag DTVM Ltda.

2.16- Cursos e Certificações

A Grau Gestão de Ativos valoriza o desenvolvimento acadêmico e profissional de todos os seus profissionais e estimula a obtenção das certificações obrigatórias e também a de não obrigatórias, visando buscar a excelência na qualidade dos profissionais envolvidos com a empresa.

Todos os profissionais são orientados quanto à obtenção dos certificados obrigatórios emitidos pelas diversas instituições que promovem as atividades comprobatórias – CVM, Anbima, BMF etc. e, no caso de certificações não obrigatórias, são avaliadas individualmente as necessidades de cada profissional.

2.17- Legislações, Normas e Outras Diretrizes

Existem diversas leis federais, estaduais, municipais e normas regulamentares aplicáveis ao campo de atividades da Grau Gestão Ativos. Todas têm ampla divulgação tanto no mercado financeiro, quanto internamente, sendo responsabilidade de todos os profissionais estarem atualizados e conduzirem seus negócios de acordo com estas.

Em caso de dúvidas quanto ao cumprimento destas normas, as mesmas devem ser esclarecidas junto ao *Compliance*.

2.18- Saúde e Segurança

A Grau Gestão de Ativos empenha-se para oferecer a todos os profissionais um ambiente de trabalho seguro e saudável. Cada profissional é responsável por mantê-lo em condições de uso, seguindo as normas e práticas de higiene, saúde e segurança, relatando imediatamente quaisquer condições inseguras ou incômodas ao *Compliance*.

2.19- Relações Hierárquicas e Progressão Funcional

O quadro funcional da Grau Gestão de Ativos contempla níveis hierárquicos relacionados à competência profissional, experiência e desempenho. Cada um desses níveis implica em graus variados de responsabilidade e autoridade.

Todos os profissionais terão igualdade de oportunidades para galgar posições hierárquicas mais elevadas dentro da estrutura funcional, dependendo tão somente das competências individuais e das necessidades da empresa. O relacionamento entre chefes e subordinados deverá ser pautado, sempre, pelo respeito mútuo e pela liberdade de expressão.

3- POLÍTICA DE DECISÃO DE INVESTIMENTOS E ALOCAÇÃO DE ATIVOS

A Grau Gestão de Ativos considera a política de decisão de investimentos e alocação de ativos como uma de suas principais políticas estruturais, na medida em que determina a forma de decidir quais ativos - respeitadas as restrições legais, regulamentares e contratuais – farão parte dos fundos e carteiras de investimentos, para atingir os objetivos de cada tipo de investidor .

As demais áreas da Grau Gestão estão estruturadas para viabilizar as decisões, a implementação, o controle e a avaliação dos resultados, para atingir os objetivos de seus clientes e da companhia de forma competitiva e equilibrada.

O principal fórum de decisão de investimentos e alocação de ativos é o Comitê de Investimentos.

O Comitê de Investimentos é realizado semanalmente e apresenta o seguinte procedimento:

1 – Participantes

Sócios proprietários – pelo menos um dos sócios

Diretor de Gestão

Diretor de Risco

Diretor de *Compliance*

Diretor Administrativo

Diretor Institucional

Gestores

Traders

2 – Macroeconomia

O comitê se inicia com a determinação do cenário econômico internacional. Para isso se baseia em relatório macroeconômico emitido por pelo menos uma empresa internacional contratada para analisar as variáveis macroeconômicas dos principais países e blocos econômicos.

Em seguida, e com base em pelo menos uma empresa de consultoria nacional contratada, é realizada a análise do cenário econômico nacional e suas relações com o cenário internacional anteriormente estabelecido.

O objetivo da análise macroeconômica é determinar a direção dos três principais preços que determinam a variação dos ativos negociados nos mercados nacionais e internacionais, com uma visão de médio e longo prazo: as taxas de juros que determinam os preços dos ativos de renda fixa, o preço relativo das moedas e o preço das ações.

3- Exposições dos Ativos

Determinada a direção principal, de médio e longo prazo das variáveis chaves, o comitê define o grau de exposição que se pretende assumir em cada tipo de ativo. Cada tipo de fundo ou carteira de investimento tem seus limites de exposição aos diversos ativos estabelecidos.

Respeitados os máximos, mínimos e restrições de cada carteira, é definido o grau de exposição em função do grau de risco esperado para que o cenário macroeconômico se materialize. Assim, por exemplo, em uma carteira de ações com um mínimo de 70% e um máximo de 100% de exposição, será definido o percentual de ações desejado em função da direção dos preços determinado no cenário macro e no risco que se quer correr para atingir a maturação do posicionamento. O mesmo se dá no que se refere ao câmbio e à taxa de juros em função das características de cada carteira de investimentos.

4- Cenários

Definida a direção dos preços dos ativos e o grau de exposição de cada tipo de carteira, os gestores apresentam suas propostas específicas para cada mercado. Nesse momento a diretoria deve garantir que as propostas sejam coerentes com os cenários e com a exposição que se pretende atingir, determinados anteriormente.

A grande quantidade de ativos e seus derivativos nos mercados nacionais e internacionais permitem a execução do posicionamento desejado através de uma infinidade de operações. Os gestores propõem a melhor maneira de se atingir os objetivos definidos. As propostas são discutidas e aprovadas ou rejeitadas.

As propostas dos gestores devem estar sempre baseadas em avaliações técnicas que devem ser obtidas através de banco de dados disponível na Grau Gestão de Ativos, ou através de informações obtidas em relatórios de terceiros de reconhecida competência no mercado de capitais.

5 – Operações de Crédito

As propostas referentes às operações de crédito devem seguir a política de crédito da Grau Gestão de Ativos. Não basta que os retornos e o posicionamento sejam coerentes com a direção dos preços dos ativos.

Exceções em relação às exposições determinadas pela política de crédito só podem ocorrer caso o comitê de investimentos justifique e autorize.

O comitê realiza também uma avaliação dos resultados de cada carteira em relação aos seus benchmarks e a relação desses resultados com a execução das decisões tomadas no comitê anterior.

O processo decisório, que se repete semanalmente, viabiliza o controle da implementação das decisões tomadas, o acompanhamento dos resultados e a adequação aos objetivos estabelecidos junto aos clientes, sendo, portanto, centro decisório fundamental e que deve ser considerado por todos os funcionários da Grau Gestão de Ativos como peça fundamental a ser seguida.

4- POLÍTICA DE CRÉDITO

O objetivo da política de crédito é determinar os limites de alocação de recursos dos fundos abertos, dos fundos fechados, dos clubes de investimentos e das carteiras administradas, em operações de crédito privado.

A determinação destes limites pretende evitar excesso de exposição em relação ao risco de cada emissor, e em relação ao risco total nos portfólios referidos, sem prejuízo do objetivo primeiro ao assumir estes riscos, qual seja o de propiciar um melhor retorno para os proprietários de cotas de fundos, de clubes ou de carteiras de investimentos administrados pela Grau Gestão de Ativos.

A política de crédito que será explicitada abaixo determinará as exposições em percentual da parcela passível de ser alocada em renda fixa em cada uma das carteiras, bem como levará em conta a exposição permitida em risco de crédito privado para cada um dos veículos de investimento sob administração da Grau Gestão de Ativos.

5- POLÍTICA DE ALOCAÇÃO DE ATIVOS

Os títulos passíveis de alocação deverão ter pelo menos uma avaliação de empresa de *rating* nacional ou estrangeira de ampla aceitação pública. Atualmente as empresas de *rating* consideradas aprovadas para esta classificação são a *Fitch Ratings*, a *Moody's* e a *Standard and Poors*.

5.1- Limites

As decisões que impliquem alocações superiores aos limites estabelecidas que vierem a ser propostas pela área de gestão, independentemente da nota atribuída pelas agências, deverão ser aprovadas pelo comitê de investimentos e pelo acionista majoritário da Grau Gestão de Ativos.

- Limite máximo de exposição em operações de crédito: 40%
- Limite de exposição em nota máxima: 10% - AAA ou equivalente
- Limite de exposição em nota alta: 5% - AA ou equivalente
- Limite de exposição em nota intermediária: 3% - A ou equivalente
- Limite de exposição em nota inferior: 1% - BBB ou equivalente

5.2- Condições para Alocação

As operações de crédito privado, para serem aprovadas, devem apresentar análise de pelo menos uma das empresas de *rating*, ou de uma empresa de terceiros de reconhecida competência, que ficarão arquivadas adequadamente e disponíveis para verificação.

A empresa emissora do título/ativo deverá apresentar:

- Balanço Patrimonial auditado e os resultados mensalmente,
- Relatório de análise de crédito,
- Relatório de Rating

Passará por aprovação prévia da Administradora fiduciária.

As operações que apresentarem *ratings* de intermediário para baixo só poderão ser efetivadas com autorização do comitê de investimentos,

As operações com prazo médio superior a um ano devem ser aprovadas em comitê de investimentos com a participação da área de risco,

As decisões devem ser formalizadas e registradas nas atas dos comitês de investimentos e de crédito.

6- PLANO DE CONTINUIDADE DE NEGÓCIOS E DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

6.1- Planos de contingência, continuidade de negócios e recuperação de desastres

A Grau Gestão de Ativos possui sistemas de telefonia e computação que são passíveis de continuidade operacional no caso de falta de fornecimento de energia ou comunicação no próprio escritório, inclusive com backups estratégicos. Devem ser utilizadas ao menos duas formas distintas de telefonia fixa; operadoras de telefonia móvel e conexão de internet. No-breaks individualizados para servidores, PCs e central telefônica.

Em caso de catástrofes ou de necessidade de operar a partir de outro local, a Grau Gestão de Ativos possui equipamento disponibilizado em outra localidade em São Paulo com as informações necessária à continuidade do trabalho no mesmo dia, com os devidos *back ups* para continuidade do trabalho.

O sistema de telefonia da Grau Gestão de Ativos permite a gravação de ligações telefônicas. Além disso, as corretoras com quem operamos mantém sistema de gravação para todos os *trades* realizados.

6.2- Procedimentos de *back-up* e redundância de informações, *desktops* e servidores

A Grau Gestão de Ativos deve sempre manter *backup* externo e interno. Diariamente qualquer alteração na base de dados é arquivada externa (Ética Tecnologia – situada no Brooklin – São Paulo- SP) e internamente – 2º servidor. *Desktops* e servidores são acessados com nomes de usuários e senhas administradas pela TI interna. – VTR Informática Ltda. – EPP.

A política de controle de acesso ao Data Center garante que este só seja acessado por pessoal autorizado através de senhas específicas. A Microtron Informática Comércio Ltda. é a empresa terceirizada responsável pela política de TI e para TI interna – VTR Informática Ltda – EPP.

6.3- Política de Segurança de Informação

Todos que tenham acesso aos sistemas de informação utilizados pela Grau Gestão de Ativos, são responsáveis pelas precauções necessárias para evitar o acesso não autorizado às mesmas. As senhas e outros meios de acesso a sistemas e documentações devem ser salvaguardadas por todos, sejam eles profissionais e/ou prestadores de serviços contratados pela Grau Gestão de Ativos.

As senhas são de uso individual e não devem ser divulgadas ou compartilhadas com outras pessoas sob nenhuma hipótese, sendo de inteira responsabilidade do detentor o zelo pela guarda e uso correto da mesma. Caso as senhas necessitem ser destinadas a um departamento ou grupo de pessoas, tal iniciativa se dará apenas com expressa autorização da Diretoria.

As senhas de uso departamental são distribuídas e controladas pelo gestor ou diretor do departamento, sendo de sua responsabilidade a troca periódica da mesma.

O acesso ao site da Custódia segue ainda o seguinte procedimento:

- Solicitação on-line pelo operador Master da Grau Gestão de Ativos – diretora administrativa - indicando nome completo + RG + CPF do novo operador;
- Cabe ao departamento de Concessão e Manutenção de Acesso do custodiante a liberação do usuário através de concessão de senha provisória;
- A Senha provisória será trocada pelo usuário no 1º acesso ao site, impossibilitando a visualização da mesma por qualquer outro operador;
- O Operador Master autoriza e libera as funções que cada usuário poderá visualizar, modificar e utilizar no site;
- Quaisquer acessos são passíveis de identificação por operador, data e horário.

As senhas de uso departamental são distribuídas e controladas pelo gestor ou diretor do departamento, sendo de sua responsabilidade a troca periódica da mesma.

6.4- Confidencialidade de Informações

(Manual de Conduta com assinatura de ciência e adesão pelos profissionais)

Confidencialidade é um princípio fundamental para a Grau Gestão de Ativos, sendo aplicável a quaisquer informações não públicas e informações recebidas de um cliente ou fornecedor para um propósito comercial exposto.

Todos os colaboradores são responsáveis pela guarda de documentos relativos às suas atividades, devendo, portanto, assegurar que informações confidenciais não sejam expostas a outros profissionais ou a terceiros em trânsito na Grau Gestão de Ativos em períodos de ausência de seu local físico de trabalho.

Sendo assim, o colaborador tem o compromisso de não divulgar a terceiros, direta ou indiretamente, durante o período que estiver empregado ou prestando serviços à Grau Gestão de Ativos e após o seu término, quaisquer informações confidenciais ou documentos por ele elaborados no desempenho de suas funções, devendo mantê-las sob o mais absoluto sigilo.

Com o objetivo de assegurar as estratégias de investimentos adotadas pela Grau Gestão de Ativos, não é permitido divulgar informações sobre as operações realizadas pelos fundos de

investimentos geridos pela empresa sem autorização da Diretoria, exceção feita ao Administrador dos fundos, ao Custodiante e à empresa Auditora.

A Grau Gestão de Ativos adota normas de proteção de informações confidenciais de clientes, cotistas e parceiros e tem como política não fornecer e nem divulgar quaisquer informações a terceiros a respeito de contas, investimentos, valores, volumes, dados cadastrais e quaisquer outras informações consideradas confidenciais repassadas por seus clientes ou cotistas salvo se houver determinação do Poder Judiciário.

As informações dos nossos cotistas, clientes e parceiros são estritamente confidenciais e de propriedade da Grau Gestão de Ativos e todos os nossos colaboradores deverão respeitar as seguintes orientações:

Manter sigilo sobre quaisquer informações, fatos e/ou operações realizadas pelos nossos parceiros, cotistas e clientes;

Fica proibido sair das dependências da empresa com qualquer material que contenha informações de cotistas e clientes ou operações por eles realizadas;

Não copiar, transcrever ou reproduzir qualquer tipo de material com informações sobre cotistas, clientes e parceiros;

Manter e ser responsável pela segurança (trancados em gavetas ou protegidos em arquivos) dos documentos relacionados aos cotistas, clientes e parceiros;

Destruir integralmente quaisquer papéis e documentos confidenciais não mais necessários;

Não deixar papéis e documentos confidenciais sobre mesas, aparelhos de fax, impressoras ou copiadoras, expostos aos visitantes e prestadores de serviços em trânsito pela empresa.

7- METODOLOGIA DE GESTÃO DE RISCOS

7.1- Equipe

A Diretoria de Risco e de *Compliance* da Grau Gestão de Ativos é quem gerencia os diversos riscos da empresa: risco de mercado, de liquidez, operacional, de crédito e de contraparte além do relacionamento institucional.

A Diretoria se reporta diretamente aos sócios controladores da companhia.

A direção é apoiada por uma analista com MBA em gestão financeira e econômica e gestão de risco e fundos de investimentos.

7.2- Serviços e sistemas utilizados para apoio ao controle de risco

A Grau Gestão de Ativos utiliza sistemas de apoio desenvolvidos internamente e também sistemas contratados de terceiros.

A empresa utiliza os serviços de administração (Intrag - Itaú-Unibanco e CGD) e custódia (Itaú-Unibanco e CGD), que se responsabilizam por toda adequação das carteiras e fundos à sua regulamentação; bem como provê a segurança adequada à movimentação de títulos e recursos dos mesmos. As questões ligadas aos riscos são administradas internamente com base nos dados disponibilizados pela Intrag e pela CGD, principalmente no que se refere aos riscos de mercado (através da utilização do sistema de risco *Rosys*, da *RiskOffice*).

Os riscos de crédito e contraparte são administrados pela política de crédito e pelos comitês pertinentes. O risco operacional interno, segurança, duplicidade da estrutura em ambiente externo, TI (terceirizada através da VTR Informática Ltda.+ *Lansolver* TI Ltda + Ética Tecnologia) são administrados pela área de administração.

O risco operacional externo, principalmente o relativo à troca de informações entre corretoras, liquidante e administrador das carteiras é monitorado pela diretoria de risco e *compliance*, que coordena as ações administrativas concernentes às operações em geral.

7.3 – Relatórios de Risco, sua frequência e conteúdo

A área de Risco confecciona diariamente relatórios para a análise do *VaR* e *Stress test* com base na posição diária dos fundos disponibilizada pela custódia, utilizando o Sistema *Rosys* da *Risk Office* e compara com os relatórios de mercado (Administradora - Custódia) extraídos da BM&FBovespa.

O relatório de *VaR* faz uma distribuição da carteira por fator de risco (*VaR/VaR Incremental*). O relatório de *Stress* mostra a distribuição da perda/lucro da carteira por produto dado um cenário, fazendo a distribuição percentual da carteira por grupo de fatores de risco.

Os relatórios auxiliam os gestores nas tomadas de decisões, e mensalmente é publicada uma carta no site da Grau Gestão de Ativos com análises de riscos baseada nas informações dos relatórios e do mercado, permitindo o acesso aos clientes/cotistas.

7.4- Risco de Crédito – metodologia

O risco de crédito das carteiras é determinado pela política de crédito. Nela são determinados os percentuais máximos que podem ser alocados nos portfólios por nível de risco atribuído por agências de risco nacional e internacional.

As operações classificadas como AAA ou equivalente – dependendo da agência – podem atingir 10% do Patrimônio, classificadas como AA, 5%, classificadas como A 3% e classificadas como BBB, 1% do patrimônio sob administração. Exceções só podem ocorrer se previamente aprovadas em comitê de crédito.

As operações de crédito são apresentadas à Diretoria de Risco que identifica a classificação das agências de risco e avalia a viabilidade do risco apresentado. Aprovado o crédito, a operação pode ser apresentada como proposta no comitê de investimentos e de crédito para avaliação de adequação em termos de retorno conforme o cenário econômico prevalecente.

Na iminência ou ocorrência de eventos de inadimplência a empresa aciona imediatamente o escritório de advocacia de terceiros e procura identificar, tempestivamente, os demais credores do inadimplente em questão para ação conjunta.

7.5- Risco de Contraparte – gerenciamento

O gerenciamento do risco da contraparte é realizado sob dois aspectos: No aspecto creditício através do acompanhamento dos balanços das corretoras e da BM&FBovespa e de notícias de mercado; no aspecto operacional através de nossa própria avaliação e de pesquisa junto a outros gestores a respeito da lisura e transparência das corretoras.

Finalmente os gestores fornecem opiniões regulares a respeito da relação com as mesmas. Além do monitoramento da administradora e da custódia. São selecionadas levando em consideração sua capacidade financeira, seu histórico de relacionamento com o mercado e a idoneidade de seus proprietários; com o parecer da administradora e da custódia.

7.6- Risco de Preço - Metodologia para apuração de risco de preço (Var, Stress, Stress Test)

Os fundos sob nossa gestão tem limite de *VaR* de 2% e testados sob cenários de *Stress Test*, com limite máximo de perdas de 10% do patrimônio. Os números utilizados para cálculo de ambos são os oferecidos pela BM&FBovespa - para avaliação de volatilidade de ações negociados em bolsas - e pela BM&FBovespa para Stress de ativos ligados aos mercados futuros, de opções de futuros, etc.

O *Stop loss* definido internamente é determinado em função das perdas aceitáveis nos fundos e carteiras e cada gestor sênior tem um limite financeiro operacional, muito distante dos limites totais determinados internamente.

Diariamente, os gestores recebem relatórios com a exposição de fundos e carteiras e mensagens da área de risco de mercado, caso as posições estiverem se aproximando dos limites pré-estabelecidos. Nestes casos, quaisquer novas operações devem ser informadas à área de risco, que providencia imediatamente análise da posição e seu incremento, com correlações, no risco da carteira, realizadas através de simulador do *Rosys*, se aprovadas, as novas operações podem ser realizadas.

Os controles de risco de preços são formalizados através dos relatórios diários de *Var*, *Stress* e *Stop Loss*. O controle e monitoramento de limites das estratégias são efetuados diariamente e separadamente por estratégia e com a correlação entre elas. São feitas simulações do efeito de novas operações.

As posições que ultrapassam seus limites também são detectadas pela administradora que não liquida a operação até esclarecimentos adicionais por parte da gestão. Caso ainda assim seja impossível a re-especificação, o gestor deve liquidar a operação necessariamente em D+1, podendo o diretor de risco e de *compliance* realizarem a liquidação a qualquer momento. Caso ultrapasse os limites de risco previamente aprovados internamente, haverá liquidação.

O administrador providencia os cálculos básicos de exposição por ativo em termos de *VaR*, *Stress Test* auxiliando nas análises da área de Risco.

7.7- Risco de Liquidez – metodologia para apuração de risco de liquidez

Os fundos com objetivo de retorno superior ao CDI são resgatados em D+11, propiciando o tempo necessário para prover a venda dos ativos tempestivamente. Deve ser seguido o

manual de risco de liquidez da Grau Gestão de Ativos, que regula o comportamento da gestão e é monitorado por Risco e *Compliance*.

O controle e monitoramento dos limites das estratégias (volatilidades, direcionais, arbitragens etc.) e da liquidez são realizados diariamente através de relatórios de posição e rentabilidade diária, VaR e limites de risco de mercado e preços, por relatório de liquidez gerado pela administradora, por controles da gestão e relatórios tratados pelo sistema *Rosys* da *Risk Office*.

O objetivo do Manual de Risco de Liquidez é o de estabelecer critérios para aferição e controle de liquidez dos ativos componentes da carteira dos fundos sob gestão da Grau Gestão de Ativos, inclusive os utilizados como margem, ajustes e garantias.

Para o estabelecimento dos referidos critérios são consideradas a adequação à cotização dos fundos e a adequação ao perfil do passivo do fundo.

Finalmente, estabelecer a responsabilidade pelo estabelecimento da política, bem como pelo seu processo decisório e forma de gerenciamento.

7.8- Risco Operacional – metodologia de gestão

O risco operacional é gerido através do batimento das operações realizadas com as corretoras e a administradora e as informações enviadas pela Grau Gestão de Ativos à própria administradora. Dessa maneira só são liquidadas operações se as notas enviadas pelas corretoras baterem com as informações enviadas pela Grau Gestão de Ativos.

As ordens executadas devem ser checadas verbalmente com as corretoras. As notas de confirmação das operações enviadas pelas corretoras à administradora devem bater com as informações enviadas pela Grau Gestão de Ativos à administradora.

De acordo com sua área de atuação, os funcionários devem respeitar incondicionalmente os manuais pertinentes como: política de crédito, processos operacionais, comitês de investimento, de crédito, de risco e *compliance*, política de investimentos pessoais etc

8- COTIZAÇÃO DOS FUNDOS E PERFIL DO PASSIVO

A Grau Gestão de Ativos faz a gestão de três fundos Multimercado Multiestratégia abertos ao mercado. Que são o Grau Hedge FIM, o Grau Long Short FIM e o Grau Savana FIM.

Os fundos multimercado multiestratégia podem utilizar de todos os mercados disponíveis e também de todos os tipos de ativos disponíveis, conforme seus regulamentos – cada fundo com seu perfil específico - para atingir retornos mais altos em relação ao seu benchmark – o CDI, com estratégias diferentes; de long and short e de hedge.

Seu passivo é composto majoritariamente por pessoas físicas e pessoas jurídicas pulverizadas que buscam retornos superiores ao CDI e aceitam um nível de risco mais alto. Por consequência, dada a maior instabilidade de fluxo que pode caracterizar estes fundos, a sua cotização de resgate ocorre em até d+10 e o pagamento em até d+11. A razão deste prazo

mais longo se deve não só ao perfil do passivo subjacente, mas à característica mais complexa do tipo de operações e ativos utilizados para que sejam atingidos seus objetivos.

No caso específico destes fundos, as operações de crédito público e privado são bastante restritas e/ou proibidas e o risco de mercado envolvido em suas operações é controlado e analisado diariamente através de sistema de risco (*Risk Office*), sendo gerado diariamente relatórios de *VaR*, *Stress*, Risco de Crédito e de Liquidez pela área de Risco, além do controle realizado pela gestão e pela administradora dos fundos.

9- METODOLOGIA DOS LIMITES DE LIQUIDEZ

Os critérios básicos de determinação dos limites da Grau Gestão de Ativos são determinados por tipo de ativo da BM&FBOVESPA e por número de dias para desfazer a posição no mercado.

O critério por ativo da BM&FBOVESPA determina que o limite de posições seja igual ao limite de posição em aberto por cliente e por ativo divulgados diariamente pela mesma.

O critério por número de dias úteis para desfazer a posição no mercado determina o número máximo de contratos, ou valor equivalente, permitido negociar em 10 dias. Identifica-se a média dos negócios dos últimos dez dias para cada ativo negociado na BM&FBOVESPA. O percentual de 20% desse valor será o limite que pode ser detido em carteira. Nos casos específicos do futuro DI e do DDI os vencimentos são somados em três cestas: ativos com prazo de até dois anos; com prazo de dois a quatro anos; e acima de quatro anos.

SELIC

Os ativos emitidos pelo Tesouro Nacional ou pelo Banco Central são considerados de liquidez imediata. Quando estes ativos apresentarem prazo superior a quatro anos devem ser autorizados pela Diretoria de Risco e de Compliance.

CRÉDITO PRIVADO

Os fundos destinados ao público em geral (investidores não qualificados) que possuam mais de 10% de seu Patrimônio Líquido em ativos de crédito privado respeitarão a relação entre a liquidez dos ativos em carteira e perfil de passivo (cotização e liquidação de resgates) determinado por seus regulamentos.

Deverá ser feita uma análise de ativos de crédito privado que compõem a carteira e do comportamento do passivo, levando em consideração o prazo de carência para resgate de cada fundo.

Os ativos lastreados em créditos privados (analisados e aprovados pelo Comitê de Crédito além dos critérios de rating) não possuem liquidez imediata. O prazo médio da carteira de crédito privado não deve ultrapassar 2,5 anos. Qualquer operação com prazos maiores do que

seis meses ou que sua inclusão determine um prazo médio superior a 2,5 anos, deve ser submetida à Diretoria de Risco e de Compliance.

PERFIL DO PASSIVO

A Diretoria de Risco e de Compliance acompanha o grau de concentração do passivo dos fundos, com o objetivo de avaliar a tendência dessa concentração para determinar a manutenção ou a alteração dos limites de liquidez estabelecidos. Para isso acompanha a composição do passivo de cada fundo através de relatórios gerenciais que lhe permitem agir para promover a adequação às políticas pré-estabelecidas.

RESPONSABILIDADE

A área responsável pelas decisões referentes ao estabelecimento, gerenciamento e execução das políticas de liquidez é a Diretoria de Risco e de Compliance. Através do Comitê de Risco e dos relatórios gerenciais periódicos que permitem acompanhar tempestivamente cada item da política de liquidez, a Diretoria de Risco e de Compliance tem o poder de determinar a adequação das posições aos seus limites de liquidez, em função dos critérios aprovados pela Grau Gestão de Ativos.

SITUAÇÕES DE ILIQUIDEZ

As situações especiais de iliquidez dos fundos frente às necessidades de resgate requerem tratamento especial. Estas situações decorrem: 1- de crises de confiança que envolva todo o mercado; 2 - de crise de confiança no gestor – seja por mau desempenho, seja por não respeitar seus próprios critérios de segurança –; 3 - de crise do tipo de fundo – que pode passar a ser uma categoria com rápida redução de patrimônio por motivos estruturais e; 4- de pedidos de resgate superiores às possibilidades concretas de liquidez imediata.

Em qualquer dos casos acima referidos a Diretoria de Risco e de Compliance, amparada no regulamento dos fundos e na preservação dos interesses de todos os cotistas, deve paralisar o pagamento dos resgates até que as posições dos fundos sejam desfeitas em volume suficiente para preservar os interesses de todos os cotistas.

COMPLIANCE

O Compliance tem como objetivo principal garantir o cumprimento das normas regulamentares e dos processos internos, prevenindo e controlando os riscos pertinentes à atividade da Grau Gestão de Ativos através de rígidos controles internos.

O Compliance tem como função: estabelecer as normas, procedimentos e controles internos da empresa; oferecer suporte técnico e de pesquisa; assegurar que as atividades da empresa estejam operando em conformidade com as normas emitidas pelos órgãos reguladores e políticas internas estabelecidas; avaliar e revisar os procedimentos das áreas com vistas a

minimizar riscos operacionais; realizar o controle preventivo dos pontos constatados pela Auditoria.

10- PREVENÇÃO E COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO, À CORRUPÇÃO E SUBORNO

As principais ferramentas utilizadas pela Grau Gestão de Ativos para o controle no combate e prevenção à lavagem de dinheiro, à corrupção e suborno são: Cadastro de Clientes, Conheça seu Cliente (Know Your Client), Aprovação de Clientes, Avaliação de Produtos, Controle e Monitoramento de Operações e consulta às Listas Restritivas, no que cabe à Grau Gestão de Ativos.

CADASTRO DE CLIENTES

O Cadastro de Clientes é uma atividade que responde pela análise e registro das informações e documentos de identificação de clientes, vinculados ou não a conta corrente ou de investimento dentro da Grau Gestão de Ativos.

É uma atividade que merece toda atenção e cuidados, tendo em vista sua condição de responsável pela análise e avaliação da qualidade dos documentos e das informações de identificação dos clientes, constituindo-se a partir da contínua e sistemática atualização de dados, em base segura e confiável de informações do cliente (dossiê).

Nessas condições, o Cadastro de Clientes é elemento chave para fins de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, à Corrupção e Suborno sendo o dossiê do cliente suporte e subsídio importantes nas análises de operações dos clientes com a empresa.

Em razão dessa importância, o Cadastro de Clientes é uma atividade que está entre as melhores práticas na Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, à Corrupção e Suborno, observadas as exigências dos Normativos Legais, da sua Organização e Funcionamento e dos Procedimentos e Controles.

CONHEÇA SEU CLIENTE (KNOW YOUR CLIENT)

O procedimento de Conheça seu Cliente é uma recomendação do Comitê de Basiléia, na qual os bancos devem estabelecer um conjunto de regras e procedimentos bem definidos com o objetivo de “Conhecer Seu Cliente, buscando identificar e conhecer a origem e constituição do patrimônio e dos recursos financeiros do cliente”. A Grau Gestão de Ativos, sugere que os agentes autônomos apliquem o procedimento, juntamente com o Suitability, com o objetivo de conhecer detalhes da vida pessoal e profissional do cliente, dando maior segurança às informações apresentadas pelo cliente na Ficha Cadastral.

AVALIAÇÃO DE PRODUTOS

Alguns produtos ou transações, por suas peculiaridades, são mais suscetíveis de serem utilizados pelos criminosos para fins de lavagem de dinheiro.

As conhecidas “Transferências Internacionais de Reais” são um exemplo disso, mas há vários outros exemplos bem mais simples e que podem ser utilizados pelos fraudadores para lavar dinheiro, incluímos nas avaliações de novos produtos ou transações, o risco que o produto ou transação.

CONTROLE E MONITORAMENTO DE OPERAÇÕES

No contexto de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, à Corrupção e Suborno, tratamos o monitoramento das operações realizadas no dia a dia, podendo identificar as “atividades suspeitas”.

Através do sistema de controle interno, é possível acompanhar as operações realizadas pelos clientes, detectando as operações que fogem do padrão e do perfil do cliente, comparando o limite de enquadramento x movimentações.

LISTAS RESTRITIVAS

A prática de utilização de listas restritivas tem prevenido as instituições de abrirem contas ou mesmo iniciarem relacionamentos comerciais com as pessoas e entidades suspeitas e intensificou-se após os atentados terroristas contra os Estados Unidos de 11 de setembro de 2001, já é adotada em diversos países ao redor do mundo e é considerada uma boa forma de monitoramento.

Em tais listagens, constam nomes de pessoas físicas (incluindo suspeitos, acusados, condenados, ou foragidos) e jurídicas, países, governos e seus agentes, organizações criminosas, terroristas, traficantes, ou que tenham algum tipo de embargo comercial e econômico.

O COAF através de Cartas -Circulares para o cumprimento à recomendação n.º 21 do Grupo de Ação Financeira contra a Lavagem de Dinheiro (GAFI/FATF), recomenda o exame com especial atenção as operações em que as respectivas contrapartes residam ou se encontrem estabelecidas nos países e territórios considerados como não cooperantes, no âmbito da prevenção e repressão à lavagem de dinheiro, conforme lista do Grupo divulgada. Tais documentos de emissão do COAF servem também como base de Cartas -Circulares emitidas pelo Banco Central do Brasil de forma a reforçar a obrigatoriedade de verificação e controle por parte das instituições financeiras.

Há ainda no RMCCI – Regulamento do Mercado de Câmbio e Capitais Internacionais do Banco Central do Brasil títulos referentes ao Iraque, ao Afeganistão e à Libéria constantes do capítulo sobre Países com Disposições Cambiais Especiais, tendo em vista a legislação que dispõe sobre a execução no Território Nacional de Resoluções do Conselho de Segurança das Nações Unidas. Tal documento dispõe sobre a verificação, controle e comunicação ao Banco Central do Brasil sobre a existência e movimentação de fundos originários do Iraque, Afeganistão e da Libéria. No teor do regulamento são informados, entre outros, itens a serem verificados, tais como recursos de *Osama bin Laden*, de membros da organização Al-Qaeda ou de membros do *Talibã*, cujas informações constam das listas “OFAC” – Office of *Foreign Assets Control* emitidas e atualizadas regularmente pelo Tesouro Norte-Americano e também são citados *sites* para procura e alimentação de bancos de dados a serem utilizados para pesquisas.

Em nível internacional há por exemplo o OSFI – *The Office of the Superintendent of Financial Institutions of Canada* que publica desde 2003 lista denominadas OCC – *The Office of Comptroller of the Currency*, nas quais são divulgadas instituições financeiras que possam estar conduzindo atividades bancárias ilegalmente ou sem autorização nos Estados Unidos, Canadá e Ilhas Caimã. A grande maioria dos *sites* de organismos semelhantes ao COAF em diversos países nos remete às listas restritivas acima mencionadas, comprovando a adoção de melhores práticas em nível mundial contra a prática de crimes de lavagem de dinheiro, corrupção e suborno.

POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E SUBORNO

A política anticorrupção tem como objetivo assegurar que os Colaboradores (Próprios e Terceiros) da Grau Gestão de Ativos observem os requisitos da Lei Brasileira Anticorrupção (Lei Federal nº 12.846 sancionada em 1º de agosto de 2013) que dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, bem como as diretrizes da presente política, de forma a garantir que durante a condução dos negócios sejam adotados os mais elevados padrões de integridade, legalidade e transparência. Por meio dessa Política, todos estarão aptos a auxiliar na identificação de tais situações de risco, abrangidos por tal legislação e pelo Código de Ética e de Conduta da Grau Gestão de Ativos. Assim sendo, é importante que todos sigam as diretrizes da empresa e que cooperem com a diretoria de compliance para garantir o cumprimento desta política.

A presente política anticorrupção compreende todos os Colaboradores (Próprios e Terceiros), sejam pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos, tais como, mas não limitados a, associações, fornecedores, subcontratados, despachantes, consultores, prestadores de serviços, entre outros.

A Grau Gestão de Ativos conduz seus negócios com honestidade e integridade, com isso, o cumprimento da política é vital para manter a reputação em seus negócios e atividades, razão pela qual não há qualquer tolerância em relação a subornos e outros atos de corrupção.

A empresa espera que todos mantenham essa preocupação com o tema e comuniquem quaisquer preocupações, dúvidas ou alegações para os canais de comunicação.

Em caso de dúvidas sobre a aplicação adequada das diretrizes constantes da presente política, os Colaboradores (Próprios e Terceiros) devem submeter à questão ao seu gestor imediato e/ou a Diretoria de Compliance.

O conteúdo desta política deve ser conhecido e observado por todos os Colaboradores (Próprios e Terceiros), sendo o seu descumprimento passível de aplicação das medidas disciplinares estabelecidas no Código de Ética e de Conduta da Grau Gestão de Ativos.

CONCEITOS

Agente Público – é quem exerce função pública, de forma temporária ou permanente, com ou sem remuneração, os quais são classificados como:

Agentes Políticos – são aqueles que estão na chefia de cada um dos 03 (três) Poderes e representa a vontade do Estado.

- ✓ Chefe do Poder Executivo: Presidente da República, Governador e o Prefeito, inclusive os respectivos vices,
- ✓ Auxiliares imediatos do Poder Executivo: Ministros de estado, Secretários Estaduais e Secretários Municipais,
- ✓ Membros do Poder Legislativo (Senadores, Deputados Federais, Estaduais e Vereadores).
- ✓ Magistrados e Membros do Ministério Público.
- ✓ Servidor Estatal - é todo aquele que atua no Estado, seja na Administração direta, seja na indireta. Se ele atua na União, no Estado, no Município, no Distrito Federal, na Fundação, na autarquia, na empresa pública e na sociedade de economia mista, ele é chamado de servidor estatal.
- ✓ Particular em colaboração - particular em colaboração é aquele particular que não perde a qualidade de particular, mas que, num dado momento, exerce função pública (jurados no tribunal do júri, mesário em eleição).

Agente Público Estrangeiro – São todas as pessoas que, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerçam cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.

Coisa de Valor – para fins desta política, significa dinheiro, presentes, viagens, entretenimento, ofertas de emprego, refeições e trabalho. Qualquer item de valor pode também incluir patrocínio de eventos, bolsas de estudo, apoio a pesquisas e contribuições solicitadas, ou em benefício de um Agente Público, seus familiares, mesmo que sejam em benefício de uma organização beneficente legítima.

Colaborador Próprio – é aquele que (pessoa física) presta serviços de natureza não eventual (rotineira) a Grau Gestão de Ativos, sob a dependência deste e mediante salário. Para fins dessa Política, também é considerado colaborador próprio:

- ✓ Os administradores e diretores executivos, que contribuem para os negócios e atividades da Grau Gestão de Ativos, mediante a celebração de contrato de prestação de serviços e percepção ou não de honorários;
- ✓ Estagiários, na forma da Lei de Estágio (Lei 11.788/2008).

Colaborador Terceiro - refere-se a todo e qualquer prestador de serviços, fornecedor, consultor, parceiros de negócios, terceiro contratado ou subcontratado, sejam pessoas físicas ou jurídicas, independentemente de contrato formal ou não, que utilizam o nome da Empresa para qualquer fim ou que prestam serviços, fornecem materiais, interagem com o governo ou com outros em nome da Empresa para a consecução do negócio contratado.

Corrupção – é o ato ou efeito de subornar uma ou mais pessoas em causa própria ou alheia, geralmente mediante a oferta de dinheiro. Também pode ser conceituado como o emprego, por parte de pessoas do serviço público e/ou particular, de meios ilegais para em benefício próprio ou alheio, obter vantagens ou benefícios indevidos (pecuniários ou não). Ela pode ser constatada sob 02 (duas) modalidades, sendo:

- ✓ **Passiva:** praticado por Agente Público contra a administração pública em geral e consiste em solicitar ou receber, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função, ou antes, de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida, ou aceitar promessa de tal vantagem;
- ✓ **Ativa:** praticado por particular contra a administração pública em geral e consiste em oferecer ou prometer vantagem indevida a Agente Público, para determiná-lo a praticar, omitir ou retardar ato de ofício. Pode ser entendido, também como sendo o ato ou efeito de degenerar, seduzir ou ser seduzido por dinheiro, presentes, entretenimentos ou qualquer benefício que leve alguém a se afastar, agir ou deixar de agir de acordo com a lei, moral, bons costumes e o que é considerado certo no meio social. Para fins desta política, não será tolerada qualquer forma de corrupção, quer com entes públicos, quer com partes privadas.

Fraude – é o crime de deliberadamente enganar outros com o propósito de prejudicá-los, usualmente para obter propriedade ou serviços dele ou dela injustamente. É qualquer ato ardiloso, enganoso, de má-fé com o intuito de lesar ou ludibriar outrem, ou de não cumprir determinado dever, obtendo para si ou outrem vantagens ou benefícios indevidos (pecuniários ou não).

Leis e Tratados Anticorrupção

- ✓ Lei Brasileira Anticorrupção nº 12.846 de 1º de Agosto de 2013 – Lei de responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira do Brasil,
- ✓ Corruption of Foreign Public Officials Act - Lei sobre práticas de corrupção de Agente Público do Canadá,
- ✓ FCPA – Foreign Corrupt Practices Act - Lei sobre práticas de corrupção no exterior dos Estados Unidos da América,
- ✓ UK Bribery Act - Lei sobre suborno do Reino Unido.
- ✓ Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) – Ratificada pelo Brasil em 30/11/2000,
- ✓ Convenção Interamericana contra Corrupção (Convenção da OEA) – Ratificada pelo Brasil em 07/10/2002.
- ✓ Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (Convenção da ONU) – Ratificada pelo Brasil em 31/01/2006.

Pagamento de Facilitação – todo e qualquer pagamento, através do qual uma ação, serviço ou ato governamental possa ser agilizado ou que tenda assegurar a execução de uma ação ou serviço em relação às suas condições normais.

Prevaricação – praticado por Agente Público contra a administração pública em geral e consiste em retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa de lei, para satisfazer interesse ou sentimento pessoal.

Suborno ou Propina – é o meio pelo qual se pratica a Corrupção, dado ser a prática de prometer, oferecer ou pagar a uma autoridade, governante, Agente Público ou profissional da iniciativa privada qualquer quantidade de dinheiro ou quaisquer outros favores (desde uma garrafa de bebidas, joias, propriedades ou até hotel e avião em viagem de férias) para que a pessoa em questão deixe de se portar eticamente com seus deveres profissionais.

Tráfico de Influência – praticado por particular contra a administração pública em geral e consiste em solicitar, exigir, cobrar ou obter, para si ou para outrem, vantagem ou promessa de vantagem, a pretexto de influir em ato praticado por Agente Público no exercício da função. Veja que, nesse crime, não se trata de promessa de dinheiro, mas sim de vantagens.

DIRETRIZES

Todos os Colaboradores (Próprios e Terceiros) devem observar cumprir e fazer cumprir os termos e condições dessa Política, sem prejuízo à Lei Anticorrupção Brasileiro nº 12.846 de 01/08/2013 e legislação correlata. A Política é aplicável aos (Próprios e Terceiros), observando-se, no que couber, a responsabilização objetiva administrativa e civil de Colaboradores (Próprios e Terceiros) pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, sendo que, constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, todos aqueles atos praticados pelos Colaboradores (Próprios e Terceiros), que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos, que podem assim ser identificados:

- ✓ Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- ✓ Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Política; e,
- ✓ Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.

Também são considerados atos lesivos contra a Administração Pública, quando pessoa(s) ou empresa(s) que, no tocante às licitações e contratos:

- ✓ Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- ✓ Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- ✓ Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- ✓ Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

- ✓ Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- ✓ Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou,
- ✓ Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública.

Para fins dessa Política, também constitui infração a prática dos atos abaixo, que importem enriquecimento ilícito ao auferir qualquer tipo de vantagem patrimonial indevida em razão do exercício de cargo, mandato, função, emprego ou atividade, notadamente:

- ✓ Receber, para si ou para outrem, dinheiro, bem móvel ou imóvel, ou qualquer outra vantagem econômica, direta ou indireta, a título de comissão, percentagem, gratificação ou presente de quem tenha interesse, direto ou indireto, que possa ser atingido ou amparado por ação ou omissão decorrente das atribuições do agente público;
- ✓ Obter vantagem econômica, direta ou indireta na contratação de serviços de Agentes Públicos, por preço superior ao valor de mercado;
- ✓ Receber vantagem econômica de qualquer natureza, direta ou indireta, para tolerar a exploração ou a prática de jogos de azar, de lenocínio, de narcotráfico, de contrabando, de usura ou de qualquer outra atividade ilícita, ou aceitar promessa de tal vantagem;
- ✓ Oferecer emprego, comissão ou exercer atividade de consultoria ou assessoramento para pessoa física ou jurídica que tenha interesse suscetível de ser atingido ou amparado por ação ou omissão decorrente das atribuições do agente público, durante a atividade;
- ✓ Receber vantagem econômica de qualquer natureza, direta ou indiretamente, para omitir fato, providência ou declaração a que esteja obrigado;
- ✓ Incorporar, por qualquer forma, ao seu patrimônio bens, rendas, verbas ou valores integrantes do acervo patrimonial de Agentes Públicos;
- ✓ Usar, em proveito próprio, bens, rendas, verbas ou valores integrantes do acervo patrimonial de Agentes Públicos.

Todos os Colaboradores (Próprios e Terceiros) que atuam em nome da Empresa estão proibidos de receber, oferecer, prometer, fazer, autorizar ou proporcionar (diretamente ou indiretamente através de terceiros) qualquer vantagem indevida, pagamentos, presentes ou a transferência de qualquer Coisa de Valor para qualquer pessoa, seja ela Agente Público ou não, para influenciar ou recompensar qualquer ação oficial ou decisão de tal pessoa em benefício da Empresa.

Nenhum Colaborador (Próprio ou Terceiro) será retaliado ou penalizado devido a atraso ou perda de negócios resultantes de sua recusa em pagar ou receber Propina.

Nenhum brinde, presente, viagem ou entretenimento pode em hipótese alguma ser dado a qualquer pessoa, seja Agente Público ou não, para influenciar ou compensar impropriamente um ato ou decisão, como compensação real ou pretendida para qualquer benefício da Empresa, de seus sócios e Colaboradores (Próprios e Terceiros).

É política de a empresa realizar negócios somente com Colaboradores Terceiros que tenham ilibada reputação e integridade e que sejam qualificados tecnicamente.

Não é admitido, em hipótese alguma, que algum (ns) Colaborador (es) Terceiro, agindo em nome da Empresa, exerça qualquer tipo de influência imprópria sobre qualquer pessoa, seja ela Agente Público ou não.

Não é admitida a contratação de Colaboradores Terceiros, que tenham sido indicados ou recomendados, ainda que informalmente, por Agentes Públicos.

Todos as pessoas pertencentes ao quadro de funcionários da Grau Gestão de Ativos devem aderir ao Código de Conduta e Ética Profissional quando do cadastramento do seu login na rede da Grau Gestão de Ativos. A Empresa não admitirá nenhuma prática de Corrupção por parte de Colaboradores (próprios ou terceiros) que atuam em seu nome, mesmo que informalmente.

A Empresa veda quaisquer contribuições / doações em troca de favores com qualquer pessoa física ou jurídica, Agente Público ou não, mesmo que o favorecido seja uma instituição beneficente genuína.

A Contribuição/Doação feita a instituições em que o Agente Público, ou o membro de sua família tenha uma função pública, ou feita a pedido de um Agente Público, pode infringir as Leis Anticorrupção. Autoridades governamentais têm entendido que fazer uma contribuição/doação para uma instituição de caridade associada com um Agente Público pode ser considerada um benefício ao mesmo para fins das Leis Anticorrupção.

Contribuições/Doações devem ser previamente documentadas, aprovadas e realizadas apenas por razões filantrópicas legítimas, como para servir os interesses humanitários e de apoio às instituições culturais ou educacionais. É necessário obter comprovante de recebimento da contribuição/doação beneficente detalhado e assinado pelo administrador legalmente constituído da instituição.

Nenhum dos Colaboradores Próprios ou Terceiros podem utilizar a Empresa, o nome da Empresa ou seus recursos para fazer contribuições/doações a partidos políticos, campanhas políticas e/ou candidatos a cargos públicos sem a prévia avaliação do Departamento de Compliance e aprovação Diretor da Grau Gestão de Ativos.

Todas as contribuições / doações feitas a sindicatos, membros de sindicatos ou entidade controlada por um sindicato devem seguir os mais estritos padrões legais e éticos, devendo, necessariamente ser formalmente avaliada pelo Departamento de Compliance e aprovada pelo Diretor Executivo da Grau Gestão de Ativos; estar em conformidade com os requisitos e limites estabelecidos pela legislação aplicável. Nenhum dos Colaboradores Próprios ou Terceiros podem utilizar a Empresa ou recursos privados para fazer contribuições/doações a sindicatos, membros de sindicatos ou entidade controlada por um sindicato em nome da Empresa, sem a prévia aprovação do Departamento de Compliance e do Diretor da Grau Gestão de Ativos.

Todos os patrocínios devem ser baseados em contratos formalizados entre a Empresa e instituições que receberão patrocínio. Deverá ser formalmente avaliado pelo Departamento de Compliance e aprovado pelo Diretor da Grau Gestão de Ativos.